



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

DECRETO Nº 31 DE 27 DE MAIO DE 2009.

**“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Minas Novas - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de Setembro de 1962, e especialmente, das que lhe são conferidas pelo **Artigo 70 Inciso V da LOMN – Lei Orgânica do Município de Minas Novas e,**

**considerando** a necessidade de concluir a construção da estrada dando sentido a **Araújo a Pau Dolinho**, compreendendo o trecho do **P49** até **P18**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com a área de 6.465,51 m<sup>2</sup> no lugar denominado **“CÓRREGO DAS GANGORRAS”**, distrito de Lagoa Grande, Município e Comarca de Minas Novas, de propriedade da senhora **ALICE BORGES RODRIGUES**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 6.928 às fls. 176 do Livro 3-F em 17.07.1973, extremado - se por todos os lados com propriedade da referida senhora.

**Art. 2º**-A desapropriação ora decretada tem por finalidade a continuidade da construção da estrada de rodagem **Araújo a Pau Dolinho**, compreendendo o trecho do **P49** até **P18** conforme Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, acostados ao presente.

**Art. 3º** - Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941 com as modificações posteriores.

**Art. 4º** - O preço do imóvel desapropriando será estipulado por Comissão devidamente designada, fazendo-se a desapropriação, preferivelmente, de forma amigável, em caráter administrativo.

**Art. 5º** - Integra o presente decreto a planta topográfica e memorial descritivo do imóvel.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 27 de 19 de Maio de 2009.

Minas Novas, 27 de Maio de 2009.

**JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER**

Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO  
MINAS NOVAS 01/06/2009  
José Maria Lopes Ferreira  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS	
PROTOCOLO Nº	213109
DATA	27/05/2009
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	